

**LEI Nº. 604 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 558 DE 28 DE MAIO DE 2014 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 10 da Lei Municipal nº. 558, de 28 de maio de 2014, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – O quadro de pessoal é assim constituído:

FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Psicólogo	01	30hs/semanais	R\$2.482,24
Assistente Social	01	30hs/semanais	R\$2.482,24
Educador Físico	01	20hs/semanais	R\$1.654,83
Nutricionista	01	20hs/semanais	R\$1.654,83
Fisioterapeuta	01	30hs/semanais	R\$2.482,24

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 15 de Fevereiro de 2017.

**RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO FILHO**  
**Prefeito Municipal**